



GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

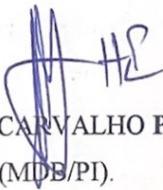
**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ.**

Requerimento 179/2024.

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, deputado estadual pelo MDB, FRANZÉ SILVA, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, deputado estadual pelo PT, ANA PAULA, deputada estadual pelo MDB e ZIZA CARVALHO, deputado estadual pelo MDB, todos com assento nesta Casa Legislativa, vem REQUERER, na forma regimental, que após ouvido o plenário, que seja aprovada **VOTO DE REPÚDIO contra o PROJETO DE LEI N° 1904/24, que tramita no Congresso Nacional e equipara as punições do aborto às de homicídio.**

Nesse sentido, requerem que, após a aprovação, seja encaminhada VOTO DE REPÚDIO em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí em sentido contrário ao PL nº 1904/2024 ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Federal Arthur Lira, domiciliados no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PIAUÍ, Teresina, 25 de junho de 2024.**


ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
Deputado Estadual (MDB/PI).





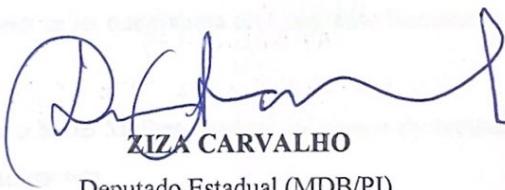
GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

FRANZÉ SILVA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, deputado estadual (PT/PI)

ANA PAULA

Deputada Estadual (MDB/PI).



ZIZA CARVALHO
Deputado Estadual (MDB/PI).

Caro Deputado Henrique Pires, descrevo abaixo o que é de fato o que aconteceu no Congresso Federal. Nenhum Partido, nem o governo Dilma, conseguiram aprovar qualquer projeto de lei proposto por mim.

A 19/03/2015, eu e meu colega de bancada parlamentar, Deputado estadual Francisco de Oliveira dos Anjos (PP), de São Luís, que é da base aliada, apresentamos o Projeto de Lei nº 1004, que estabelece, em caráter temporário, a criação de uma nova categoria de servidores públicos, que equivale a nível superior à 2ª classe de servidores estaduais, para atender às necessidades da qualificação e formação contínua que representava a estrutura funcional.

O projeto foi rejeitado, tanto que a 05/06/2015, o Deputado federal Júlio Lopes (PSB), que é da base aliada, apresentou o projeto de lei nº 1005, que é quase idêntico ao projeto que eu apresentei, só que com algumas alterações. Ele também foi rejeitado.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br



GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

O Conselho criou a Resolução de parecer redigido por unanimidade pela comissão formada por cinco representantes da OAB, que votou, na sessão plena, no dia 17 de junho de 2024, que o Projeto de Lei nº 1904/24, de autoria da deputada Ana Paula, presidente do Conselho Nacional de Direitos Humanos, é inconstitucional e ilegal, devido ao seu retrocesso social, que obriga meninas e mulheres do país a serem presas ou executadas, quando cometem o crime de aborto, que é considerado um crime de menor gravidade, contra meninas e mulheres pobres e negras, que são as principais vítimas de estupro, e que é uma violação à dignidade humana e ao direito à vida.

JUSTIFICATIVA

Foram apresentados 12 votos favoráveis ao parecer, 8 votos contrários e 5 abstenções. A resolução foi aprovada com 81 votos favoráveis, 42 votos contrários, 12 votos abstenções e 1 voto nulo. O resultado da votação foi: 81 votos favoráveis, 42 votos contrários, 12 votos abstenções e 1 voto nulo. O resultado da votação foi: 81 votos favoráveis, 42 votos contrários, 12 votos abstenções e 1 voto nulo.

O presente requerimento visa aprovação de **VOTO DE REPÚDIO** em face do PL Nº 1904/24, projeto de lei que tramita no Congresso Nacional e equipara as punições do aborto às de homicídio.

Durante a sessão plenária de 24 de junho de 2024, os deputados da Assembleia Legislativa do Piauí (ALEPI) criticaram o projeto de lei que tramita no Congresso Nacional e equipara as punições do aborto às de homicídio.

O MDB Mulher nacional e o MDB Mulher estadual, na pessoa da deputada Ana Paula pronunciou-se em sentido contrário ao projeto em tela.

O Deputado Henrique Pires afirmou concordar com o Ministro Chefe das Relações Institucionais do Governo Federal, Alexandre Padilha e com o governo Lula que rechaçam completamente qualquer alteração proposta por este PL.

A OAB nacional criou uma comissão para elaborar parecer sobre PL 1904/2024, o Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) aprovou no dia 17 de junho de 2024, por aclamação, um parecer que define como inconstitucional e ilegal o projeto de lei (PL) que equipara o aborto após a 22ª semana de gestação ao homicídio, com 81 membros, o Conselho da OAB é o órgão máxima da instituição que representa a advocacia brasileira.

O documento considera ainda que o PL remonta à Idade Média, sendo: "atroz, degradante, retrógrado e persecutória a meninas e mulheres". De acordo com o parecer, "[o PL] obriga meninas e mulheres, as principais vítimas de estupro, a duas opções: ou ela é presa pelo crime de aborto, cujo tratamento será igual ao dispensado ao crime de homicídio simples, ou ela é obrigada a gerar um filho do seu estuprador".

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br



GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

O Conselho votou a favor do parecer produzido por comissão formada por cinco representantes da OAB, todas mulheres, lideradas pela conselheira Silvia Virginia Silva de Souza, atual presidente do Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Foram realizados “75 mil estupros por ano, com 58 mil desses estupros contra meninas de até 13 anos, 56% negras. O retrato das vítimas deste projeto de lei, se aprovado, são meninas pobres e negras que têm voz aqui, sim, nesse plenário. Eu vim desse lugar”, disse Silvia de Souza durante a sessão do Conselho da OAB.

O parecer afirmou que o PL 1.904/24 viola a Constituição por não proteger e garantir o direito à saúde, principalmente às mulheres vítimas de estupro. Segundo o parecer, a pena imposta pelo projeto à mulher vítima de estupro, por ser maior que a pena imposta hoje ao estuprador, de acordo com o projeto, a mulher poderá ter uma pena que chega a 20 anos, enquanto o estuprador pode pegar, no máximo, 10 anos de cadeia, o que também viola o princípio da proporcionalidade que deve reger o direito penal.

Ao equiparar o aborto a homicídio, mesmo que dentro das exceções legais, o texto afronta princípios constitucionais fundamentais, como a dignidade da pessoa humana, a solidariedade familiar e o melhor interesse da criança. Além disso, a proposta viola os direitos das meninas e mulheres, impondo-lhes ônus desproporcional e desumano.

Atribuir à vítima de estupro pena maior que do seu estuprador, não se coaduna com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade da proposição legislativa, além de tratamento desumano e discriminatório para com as vítimas de estupro

A presente nota de repúdio se baseia na desproporcionalidade e falta de razoabilidade da proposição legislativa em questão. Em suma, sob ótica do direito constitucional e do direito internacional dos direitos humanos o PL 1904/2024 é flagrantemente inconstitucional e ilegal.

Portanto, tendo em mente a plausibilidade da matéria solicitamos aos membros da Assembleia Legislativa a apreciação do tema, confiando, pelas razões expostas que submeto a superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the name "Antônio Henrique de Carvalho Pires".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the name "Silvia Virginia Silva de Souza".



GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

O Conselho votou a favor do parecer produzido por comissão formada por cinco representantes da OAB, todas mulheres, lideradas pela conselheira Silvia Virginia Silva de Souza, atual presidente do Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Foram realizados “*75 mil estupros por ano, com 58 mil desses estupros contra meninas de até 13 anos, 56% negras. O retrato das vítimas deste projeto de lei, se aprovado, são meninas pobres e negras que têm voz aqui, sim, nesse plenário. Eu vim desse lugar*””, disse Silvia de Souza durante a sessão do Conselho da OAB.

O parecer afirmou que o PL 1.904/24 viola a Constituição por não proteger e garantir o direito à saúde, principalmente às mulheres vítimas de estupro. Segundo o parecer, a pena imposta pelo projeto à mulher vítima de estupro, por ser maior que a pena imposta hoje ao estuprador, de acordo com o projeto, a mulher poderá ter uma pena que chega a 20 anos, enquanto o estuprador pode pegar, no máximo, 10 anos de cadeia, o que também viola o princípio da proporcionalidade que deve reger o direito penal.

Ao equiparar o aborto a homicídio, mesmo que dentro das exceções legais, o texto afronta princípios constitucionais fundamentais, como a dignidade da pessoa humana, a solidariedade familiar e o melhor interesse da criança. Além disso, a proposta viola os direitos das meninas e mulheres, impondo-lhes ônus desproporcional e desumano.

Atribuir à vítima de estupro pena maior que do seu estuprador, não se coaduna com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade da proposição legislativa, além de tratamento desumano e discriminatório para com as vítimas de estupro

A presente nota de repúdio se baseia na desproporcionalidade e falta de razoabilidade da proposição legislativa em questão. Em suma, sob ótica do direito constitucional e do direito internacional dos direitos humanos o PL 1904/2024 é flagrantemente inconstitucional e ilegal.

Portanto, tendo em mente a plausibilidade da matéria solicitamos aos membros da Assembleia Legislativa a apreciação do tema, confiando, pelas razões expostas que submeto a superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
www.alepi.pi.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'X' or a similar mark, is placed here.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'X' or a similar mark, is placed here.



GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Henrique de Carvalho Pires".

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

Deputado Estadual (MDB/PI).

FRANZÉ SILVA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, deputado estadual (PT/PI)

ANA PAULA

Deputada Estadual (MDB/PI).

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana Paula".

ZIZA CARVALHO

Deputado Estadual (MDB/PI).